



### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2016

Processo Administrativo de Compra nº 75/2016

OBJETO: <u>AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL</u> <u>DE SAUDE</u>, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente edital.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 horas do dia 12 de agosto de 2016.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-1332 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 22 de julho de 2016.

ADILSON JOSE SILVA LINO Prefeito Municipal

Processo n°	/
Folha nº	



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2016

Razão Social:			
CNPJ n <sup>0</sup>			
Endereço:			
E-mail:			
Cidade: Pessoa para contato:	Estado:	Telefone:	Fax:
Recebemos, através do acesso		nr gov hr. nesta data	
convocatório da licitação acima ident		<u>pr.gov.br</u> nesta data,	copia do instrumento
Local:	_, de	de 20	
Assinatura			

Caro interessado,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Departamento de Licitações por meio do **fax 0xx 43 3461-1522** ou e-mail: <u>licita@faxinal.pr.gov.br</u>

A não remessa do recibo exime a Coordenadoria de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Departamento de Licitações do Município de Faxinal/PR

Processo n°	/

#### Estado do Paraná GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL Departamento de Compras e Licitações

www.faxinal.pr.gov.br

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2016

PRE	AM	IBU	ILO:

**O MUNICÍPIO DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com sede na Avenida Brasil, 694, Centro, nesta cidade de Faxinal, Estado do Paraná, através do Departamento de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para contratação do objeto do presente Edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e obedecendo ao que dispõe as Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

#### 1. DA LICITAÇÃO:

- 1.1. OBJETO: O presente Edital tem por objeto <u>AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DESTINADO A SECRETARIA</u> MUNICIPAL DE SAUDE, conforme especificações constantes do <u>Anexo I</u> deste Edital
- 1.2. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.
- 1.3. FORMA DE FORNECIMENTO: Compras Parceladas.
- 1.4. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.
- 1.5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: conforme especificado no Anexo I deste Edital.
- 1.6. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES Nº 01 e 02:
  - 1.6.1. ENDEREÇO: PMF Paço Municipal Departamento de Licitações, Avenida Brasil, 694 Centro.
  - 1.6.2. DATA: 12 de agosto de 2016.
  - 1.6.3. HORÁRIO: Até as 09:00 horas.
- 1.7. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:
  - 1.7.1. ENDEREÇO: PMF Paço Municipal Departamento de Licitações, Avenida Brasil, 694 Centro.
  - 1.7.2. DATA: 12 de agosto de 2016.
  - 1.7.3. HORÁRIO: As 09:00 horas.
- **1.8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão as expensas de recursos provenientes do Município de Faxinal, sob dotação:

09.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 3303 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 3323 - MATERIAL DE CONSUMO

1.9. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 557.690,34 (quinhentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa reais e trinta e quatro centavos) - os valores máximos de CADA ITEM constam do Anexo I deste Edital.

#### 1.10. DOS ANEXOS:

Anexo I	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO LICITADO;
Anexo II	MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
Anexo III	MODELO DE CARTA CRÉDENCIAL;
Anexo IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
Anexo V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;
Anexo VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA;
Anexo VII	MINUTA DE CONTRATO – COMPRA:

Processo n°	_/
Folha n°	

www.faxinal.pr.gov.br

Anexo VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

_					
2	$\mathbf{n}$	CODNIC		$\mathbf{r}$	FDITAL:
	1111	CURING	CHIMICIA I	(,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	ГІЛІАІ.

- **2.1.** O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, na Avenida Brasil, 694 Centro Faxinal PR ou pelo site **www.faxinal.pr.gov.br.**
- 2.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.
- **2.3.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do PREGÃO PRESENCIAL, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada na Diretoria de Licitações do Município de Faxinal, contra cláusulas ou condições do edital.

#### 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- **3.1.** Poderão participar do PREGÃO PRESENCIAL quaisquer interessados da Unidade da Federação, através de representantes que atenderem os requisitos estabelecidos neste edital.
  - 3.1.1. Os licitantes interessados somente poderão se fazer representar por intermédio de um único representante.
- 3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente do PREGÃO PRESENCIAL:
  - a) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
  - b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Órgão ou Entidade Promotora da Licitação;
  - c) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como, a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
  - d) Empresas consorciadas.
  - e) Cujo Ramo de atividade descrito em seu Instrumento Constitutivo, seja incompatível com o objeto da Licitação;
- **3.3.** A participação no PREGÃO PRESENCIAL importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital, bem como sujeição às Leis, regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.
- 3.4. As interessadas deverão apresentar a documentação prevista neste Edital, sem prejuízo de outros documentos a serem definidos e fixados em Aditivos a este Edital ou em Avisos Específicos, quando o objeto de licitação sujeitar-se à legislação específica.
- **3.5.** Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 3.6. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido aos microempreendedores individuais MEI, microempresas ME e empresas de pequeno porte EPP, aplicando-se os dispositivos legais previstos no inciso III do Art. 48 da Lei Complementar 147/2014.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL:

**4.1. DA HABILITAÇÃO:** Serão consideradas em condições de participação as empresas que, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação**, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Pregoeiro:

#### 4.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembléia de eleição da diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Processo n°	/
Folha r	۱°

www.faxinal.pr.gov.br

d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas:

e) Declarações de:- não parentesco – Art. 59 Inciso V da Lei Orgânica (conforme modelo constante do **Anexo II**, deste edital), Idoneidade (conforme modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital), e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo V**, deste Edital). As declarações deverão ser datilografadas ou digitadas.

#### 4.1.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Quitação de tributos e Contribuições Estaduais, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 4.1.3. Quanto à habilitação Técnica:

- a) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal atualizado;
- b) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal atualizada;
- Dois (02) Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior do objeto licitado, em qualquer quantidade e com firma reconhecida por verdadeira;
- d) Comprovação por intermédio de cópia da publicação no Diário Oficial da União do Registro do Licitante na ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária atualizada, para comercialização de produtos para saúde, atualizada, não sendo aceito protocolos;
- e) Comprovação por intermédio de cópia da publicação no Diário Oficial da União do Registro do Licitante na ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária atualizada, para comercialização de saneantes, atualiza, não sendo aceito protocolos;
- f) Comprovação por intermédio de cópia da publicação no Diário Oficial da União do Registro do Licitante na ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária atualizada, para comercialização de cosméticos, atualiza, não sendo aceito protocolos;
- g) Comprovação de regularidade da empresa perante o Instituto Ambiental Estadual, pertinente ao Estado sede da empresa proponente;
- h) Comprovação da responsabilidade técnica da empresa proponente exercida por um profissional farmacêutico, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia. Apresentar também cópia da cédula de identidade do profissional farmacêutico responsável, emitida pelo Conselho Federal de Farmácia;

#### 4.1.4. Quanto à Idoneidade Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- **4.2.** As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos Envelopes 01 e 02.
- **4.3.** Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.
  - **4.3.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item 4.1.2, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Faxinal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - **4.3.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no <u>artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002</u>, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato

Processo n°	/
Folha n°	

www.faxinal.pr.gov.br

ou revogar a licitação.

		~	~	-
5	DA FORMA DE APRESENTA	CÃO DAS PROPOSTAS E DA DOC	'LIMENTACAO DE HARII ITA	$C\Delta O$
•				-

**5.1.** As propostas e a documentação de habilitação deverão estar acondicionadas em envelopes ou volumes separados, fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2016-PMF ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PRECOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL EDITAL PREGÃO PRESENCIAL №. 36/2016-PMF ENVELOPE №. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### 5.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- **5.2.1.** A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 1(uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do PREGÃO PRESENCIAL, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, informando:
  - a) Descrição detalhada dos bens ofertados em cada item, com indicação da marca, se for o caso;
  - Os preços unitários e totais de cada item, cotados em moeda corrente nacional e apresentados em CIF (produto posto no local de entrega);
  - c) Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados:
  - d) **Prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma, observando a possibilidade de prorrogação do prazo por igual período.
  - e) Condições de pagamento, prazo de validade da proposta, prazo de entrega, garantia dos produtos/materiais/serviços ofertados (quando for o caso). A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.
- 5.2.2. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.
- **5.2.3.** Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no edital para o produto cotado.
- **5.2.4.** Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.
- **5.2.5.** Além da Proposta escrita os proponentes **DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR PROPOSTA ELETRÔNICA**, sob pena de desclassificação do certame. Tal exigência visa agilizar o procedimento de abertura das propostas e fase de lances.

#### 6. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- **6.1.** A licitante deverá entregar e <u>PROTOCOLAR</u> junto à Prefeitura do Município de Faxinal, Departamento de Compras e Licitações, a proposta de preços de que trata o item 5.2.1 deste edital, juntamente com a documentação de habilitação, em envelopes separados, conforme Item 5.1 deste Edital.
- **6.2.** O envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, autor da melhor proposta, será aberto para avaliação do atendimento das exigências consignadas no edital, originalmente firmadas em declaração, sendo que os demais envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras, serão devolvidos fechados e sob protocolo aos seus representantes.
  - **6.2.1.** Os envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras estarão disponíveis para retirada pelos seus representantes, logo após a publicação do aviso de homologação da licitação no Órgão Oficial deste Município.
  - 6.2.2. Os envelopes que não forem retirados após 30 (trinta) dias da data estabelecida acima, serão inutilizados.
- **6.3.** O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

Processo n°	/
Folha n°	

www.faxinal.pr.gov.br

**6.4.** Após a entrega dos envelopes, não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preço ou condições.

#### 6.5. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

- **6.5.1.** No horário e local indicados no subitem 1.7 deste edital, será aberta a sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão o documento relativo ao credenciamento e declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
  - **6.5.1.1.** O documento relativo ao **credenciamento** (conforme modelo constante do **Anexo III**) e a **declaração** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo constante do **Anexo VIII**) deverão ser entregues ao Pregoeiro, separadamente dos envelopes previstos no subitem 5.1.
  - **6.5.1.2.** Em caso da não apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, a mesma poderá ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante no **Anexo VIII**.
  - 6.5.1.3. <u>As licitantes que não enviarem representantes para a sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL deverão apresentar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, dentro do envelope nº 01 PROPOSTA, caso contrário sua proposta será DESCLASSIFICADA.</u>
- **6.5.2.** Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 1 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da empresa proponente e que deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- **6.5.3.** Por credenciais entendem-se:
  - **6.5.3.1.** Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, acompanhado de Contrato Social ou estatuto da empresa.
  - **6.5.3.2.** Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou por um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa.
  - **6.5.3.3.** Estes documentos deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.
  - **6.5.3.4.** A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do PREGÃO PRESENCIAL.
  - 6.5.3.5. O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.
- **6.5.4.** A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL.
- 6.6. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VI.
  - **6.6.1.** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 13.2 deste Edital.
  - **6.6.2.** A declaração descrita no item 6.6 não deverá estar acondicionada no envelope "DOCUMENTAÇÃO", sob pena de ser desconsiderada.

Processo n°	/
Folha n°	

www.faxinal.pr.gov.br

#### 7. DOS PROCEDIMENTOS:

#### 7.1 SEÇÃO I - DO CREDENCIAMENTO E DAS PROPOSTAS

- **7.1.1.** No dia e hora designados no item 1.7.2 deste Edital, no Departamento de Licitações da Prefeitura de Faxinal, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o (a) Pregoeiro(a) declarará aberta a Sessão.
- **7.1.2.** Os representantes das licitantes deverão estar presentes na data e horário de abertura da sessão para fins de entrega dos documentos de Credenciamento, dos envelopes da Propostas e de Documentos de Habilitação, mediante assinatura na Lista de Presença.
  - **7.1.2.1.** O(a) Pregoeiro(a) recepcionará a documentação de Credenciamento dos(as) representantes das licitantes e os envelopes de propostas e de documentos de habilitação.
  - **7.1.2.2.** Os representantes das licitantes que não se fizerem presentes no momento da assinatura na Lista de Presença decairão do direito ao Credenciamento.
  - **7.1.2.3.** As licitantes que não entregarem os envelopes de Propostas e de Documentos de Habilitação no momento da assinatura da Lista de Presenca decairão do direito de participar da Licitação.
  - **7.1.2.4.** Com a assinatura do último representante na Lista de Presença, o(a) Pregoeiro(a) declarará encerrada a fase de entrega e recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes, decaindo do direito de qualquer licitante que não se fizer presente na sessão até a declaração de encerramento.
  - **7.1.2.5.** Após o recebimento dos documentos de Credenciamento, envelopes de proposta e habilitação pelo Pregoeiro, não serão mais admitidos novos proponentes na sessão.
  - **7.1.2.6.** A fase do recebimento dos documentos de Credenciamento será encerrada após entrega de todos os documentos ao Pregoeiro.
- **7.1.3.** Não será permitida desistência da participação no certame após a abertura da sessão e entrega dos documentos de credenciamento e dos envelopes de proposta e documentos de habilitação.
- 7.1.4. O Pregoeiro dará início à verificação dos documentos de credenciamento.
- 7.1.5. O Pregoeiro anunciará as empresas participantes e os seus respectivos representantes.
- **7.1.6.** O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade da identificação dos envelopes com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- **7.1.7.** Na sequência, anunciará a abertura da fase de propostas e procederá à abertura dos Envelopes 1 contendo as propostas de precos, verificando sua conformidade e passando aos representantes das licitantes para rubrica-las.
- 7.1.8. O critério de julgamento das propostas de preços será o Menor Preço (Global).
- 7.1.9. Serão desclassificas as propostas que:
  - a) Estejam em desacordo com o edital.
  - b) Contenham emendas ou rasuras.
  - c) Contenham cotação superior aos preços máximos unitários ou máximos por lote estabelecidos para os serviços/fornecimentos.
- **7.1.10.** Havendo empate de propostas iniciais, o critério de desempate será o sorteio, sendo que a ordem do sorteio, sendo que a ordem do sorteio definirá a ordenação das propostas e dos lances.

#### 7.2 SEÇÃO II - DA FASE DE LANCES

- **7.2.1.** Concluída a fase de Credenciamento e Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da "Abertura das Propostas", de **cada item ou cada Lote** por sua vez, selecionando as licitantes aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, divulgando no ato a lista das licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.
- **7.2.2.** Executada a fase de classificação e ordenação das propostas de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro abrirá a fase competitiva de lances.
- **7.2.3.** A princípio, participarão da etapa competitiva o ofertante da proposta de menor valor e os titulares das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao do menor valor ofertado, oportunizando a renovação das mesmas com o oferecimento de valores inferiores aos propostos inicialmente.
- **7.2.4.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nestas condições, será permitido o proponente das 3 (três) melhores ofertas, independente de seus valores, a formulação de lances, até que se obtenha um valor mais vantajoso para a Administração.
- **7.2.5.** A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentada pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.
- **7.2.6.** A duração da fase de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- **7.2.7.** Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.
- **7.2.8.** Caso não se realizem lances verbais pelas licitantes selecionas e/ou proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou ainda inabilitada, o Pregoeiro poderá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as demais licitantes quantas vezes entender necessário.

Processo n° _	/
Folha n°	

www.faxinal.pr.gov.br

- **7.2.8.1.** Havendo reabertura da fase de lances, participarão as licitantes que estiverem classificadas imediatamente após a proposta desclassificada, nos termos e condições estabelecidas nesta Seção.
- **7.2.9.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será conforme o previsto no art. 3, § 2° da Lei n° 8.666/1993, assegurando-se a preferência sucessivamente, aos bens e servicos:
  - a) Produzidos no País;
  - b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

#### 7.3 SEÇÃO III - DO EMPATE FICTO

- **7.3.1** Encerrada a etapa de lances de cada lote ou item, o Pregoeiro, verificará a classificação final, indicando se há participação de licitantes enquadradas como MEI, ME ou EPP.
- **7.3.2** Sendo a licitante ofertante de menor preço não enquadrada como MEI, ME ou EPP, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto na hipótese em que o preço ofertado por uma ou mais licitantes enquadradas como MEI, ME ou EPP for até 5%(cinco por cento) superior ao menor preço efetivo.
- 7.3.3 Ocorrendo o empate ficto o MEI, ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar novo lance, em valor inferior ao da melhor classificada.
- **7.3.4** Caso a licitante MEI, ME ou EPP melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais proponentes enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.
- 7.3.5 Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por licitantes MEI, ME ou EPP, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.
- 7.3.6 Na hipótese de a melhor licitante classificada ser MEI, ME ou EPP, fica inviabilizada a regra dos benefícios para MEI, ME ou EPP
- **7.3.7**O direito de preferência como critério de desempate nos termos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, somente poderá ser exercido pelas empresas proponentes devidamente qualificadas como MEI, ME ou EPP, através da comprovação desta condição na Fase de Credenciamento.

#### 7.4 SEÇÃO IV - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 7.4.1 Após a negociação o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.4.2 O Pregoeiro deverá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preço.
- **7.4.3** Ficando apenas uma proposta e desde que atenda a todas condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar visando obtenção do preço melhor.
  - **7.4.3.1** Caso haja a reabertura da fase de lances, participarão as licitantes que estiverem classificadas imediatamente após a proposta classificada, obedecendo os mesmos critérios da Secão II.
- 7.4.4 O Pregoeiro encerrará a fase de propostas da Cota Principal, passando à fase de lances da Cota reservada.

#### 7.5 SEÇÃO V - DOS ITENS DE COTA RESERVADA E EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

- **7.5.1** As propostas referentes ao lote **da Cota Reservada** serão classificadas em ordem crescente, com observância dos critérios dos subitens da Seção II.
- 7.5.2 O Pregoeiro encerrará a fase de lances dos itens da Cota Reservada, passando à fase de lances do item Exclusivo para MEI. ME ou EPP.
- **7.5.3** As propostas referentes ao item **Exclusivo para MEI, ME ou EPP** serão classificadas em ordem crescente, com observância dos critérios dos subitens da Seção II.
  - **7.5.3.1** Havendo reabertura da fase de lances, participarão as licitantes que estiverem classificadas imediatamente após a proposta desclassificada, nos termos e condições estabelecidas nesta Seção.
- **7.5.4** Em igualdade de condições como critério de desempate, será conforme o previsto no art. 3, § 2° da Lei n° 8.666/93, assegurando-se a preferência sucessivamente, aos bens e serviços:
  - a) Produzidos no País;
  - b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- **7.5.5** A aceitabilidade das propostas dos itens de cota reservada e exclusivos para MEI, ME ou EPP está condicionada aos termos da Seção IV.
- 7.5.6 Na hipótese de MEI, ME ou EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o mesmo fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

Processo n° _	/_	
Folha n°	)	

www.faxinal.pr.gov.br

7.5.7 Caso não haja licitantes interessados nos itens de cota reservada para MEI, ME ou EPP, o licitante vencedor da Cota Principal fica obrigado a fornecer/executar os itens referentes à Cota Reservada pelo mesmo valor oferecido na Cota Principal.

7.5.8 Não havendo licitantes interessados nos itens exclusivos para MEI, ME ou EPP, os itens serão disponibilizados para ampla disputa nos termos dos subitens da Seção II.

#### 7.6 SEÇÃO VI - DAS AMOSTRAS

- 7.6.1. O proponente deverá apresentar amostras de todos os itens relacionados no anexo I, até o dia 08/08/2016.
- **7.6.2.** As amostras serão analisadas por profissional devidamente habilitado da Secretaria Municipal de Saúde que irá fazer o julgamento através de parecer até o dia 11/08/2016.
- **7.6.3.** As amostras, de acordo com o estabelecido no item 7.6.1, deverão ser apresentadas sem ônus para a Administração, conforme condições abaixo:
  - a) As amostras ficarão fazendo parte integrante da proposta de preços (envelope A) e deverão ser entregues junto com relatório de identificação dos itens, contendo a identificação do proponente, o número da licitação e do respectivo item.
  - b) A não apresentação das amostras, quando exigida, ou sua apresentação com especificação em desacordo com o bem solicitado, implicará na desclassificação da proposta para o referido certame.
  - c) As amostras dos proponentes inabilitados e/ou desclassificados serão retidas pela comissão de licitação até a data da homologação do presente certame. Após esta data os proponentes deverão retirar as amostras até 30 (trinta) dias úteis, sob pena de serem as mesmas doadas a critério da Administração.
  - d) As amostras deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.
  - e) As amostras deverão ser acompanhadas de relatórios emitido pela empresa, constando relação de amostras apresentadas, constando marca e descrição dos produtos.
  - f) Os produtos apresentados em amostra deverão ser obrigatoriamente os constantes na proposta de preços, sob pena de desclassificação.
- **7.6.4.** Após análise das Amostras, será emitido laudo técnico, de aceitação das amostras, o qual deverá acompanhar a documentação de habilitação (envelope 02), haja visto que a ausência do mesmo implicará em desabilitação.
- **7.6.5.** As especificações de amostras serão analisadas e se necessário solicitará apoio de servidor do setor requisitante ou profissional técnico, que procederão à análise, nos termos do Anexo I Termo de Referência.
- **7.6.6.** A não apresentação de amostra ou a sua não aprovação ensejará a desconsideração da proposta do licitante em relação ao referido item.
- **7.6.7.** A análise das amostras acontecerá de forma sequencial por item, ficando assim, desclassificado do item o licitante que não apresentar quaisquer dos itens no memento solicitado.

#### 7.7 SEÇÃO VII – DA HABILITAÇÃO

- 7.7.1 Para a análise e julgamento dos documentos de Habilitação, será observado o contido no item 4 deste Edital.
- **7.7.2** Se a licitante de melhor oferta desatender às exigências para a Habilitação, poderá ser reaberta fase competitiva de lances, em conformidade ao estabelecido na Seção II deste Edital.
- **7.7.3** No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante enquadrada como MEI, ME ou EPP, será declarada provisoriamente habilitada pelo Pregoeiro, sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, desde que observado o contido no item 4.3 deste Edital.
- **7.7.4** O prazo para a licitante enquadrada como MEI, ME ou EPP apresentar a documentação fiscal regularizada será de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante prévia justificativa da proponente e a critério da Administração.
- 7.7.5 A permanência de inconformidades na documentação após o prazo máximo estabelecido implicará na inabilitação definitiva da licitante.
- **7.7.6** A licitante que não tiver seu envelope de Habilitação aberto, deverá solicitar ao Pregoeiro a devolução do respectivo envelope em até 30 (Trinta) dias após a homologação do processo, sob pena do mesmo ser descartado.
- **7.7.7** Ao final da sessão, antes da elaboração da ata, o Pregoeiro assegurará, a todos os representantes das empresas licitantes presentes, o direito de manifestar imediata e motivadamente a intenção de interposição de recurso.
- **7.7.8** Da sessão será lavrada ata circunstanciada que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, representantes das empresas licitantes presentes e membros da Equipe de Apoio e os demais que assim o desejarem.
- **7.7.9** O licitante que desejar ausentar-se antes da elaboração da ata da sessão deverá assinar documento de declaração de desistência da assinatura da ata e termo de renúncia de interposição de recurso de todas as fases do processo licitatório.

#### 8. DOS RECURSOS:

8.6. Qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.

Processo n° _	/
Folha n°	

www.faxinal.pr.gov.br

**8.6.1.** A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

**8.6.2.** Presentes os pressupostos da admissibilidade, o pregoeiro dará por suspensa a sessão, concedendo ao interessado o prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar contrarazões ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

- **8.6.3.** A inocorrência de imediata manifestação do licitante do interesse de interposição de recurso e/ou sua apresentação imotivada ou insubsistente, implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório.
- 8.7. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente por intermédio da que praticou o ato e protocolados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Faxinal, na Avenida Brasil, 694 Centro, nesta cidade de Faxinal/PR.
- 8.8. O pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
- 8.9. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.
- 8.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 9. DA HOMOLOGAÇÃO:

- 9.6. Resolvidos os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para homologação do resultado e convocação de licitante vencedor para assinatura do contrato ou retirada de documento equivalente.
- 9.7. O Prefeito Municipal poderá, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.
- 9.8. A invalidação do procedimento de licitação induz à do contrato.

#### 10. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

- 10.6. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 10.7. Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance (s) oferecido (s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo que lhe for notificado na ata da reunião do PREGÃO PRESENCIAL, nova proposta/planilha de preços, na forma do Anexo I deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato e/ou equivalente.
- 10.8. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 10.9. No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a Contratada o direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 10.10. Na hipótese da ocorrência de atraso no início do fornecimento, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a sua entrega.
- 10.11. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 10.12. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

Processo n°	/
Folha n°	

www.faxinal.pr.gov.br

- 10.13. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 10.14. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 10.15. O fornecedor deverá manter, durante todo o período da execução do contrato, as condições de sua qualificação.

#### 11. DAS PENALIDADES:

- 11.6. A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:
  - **11.6.1.** Em caso de atraso injustificado no prazo de fornecimento será aplicado à contratada multa de 1% (um por cento) sobre o valor do material a ser entregue por dia de atraso;
  - **11.6.2.** Transcorrido atraso superior a 10 (dez) dias da entrega da compra, considerar-se-á configurado a inexecução do contrato, sujeitando-se a contratada a: a) Advertência; b) Advertência, multa em caso de reincidência; c) Advertência, multa e rescisão do contrato em caso de nova reincidência.
- 11.7. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
- 11.8. Caso não seja efetuado o desconto previsto no item 13.2., por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Faxinal.
- 11.9. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
- 11.10. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, dentro do prazo estabelecido no item 12.1., ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total dos produtos adjudicados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
  - **11.10.1.** O prazo de convocação, estabelecido no item 13.5. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.
- 11.11. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- 11.12. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.
- 11.13. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Faxinal-PR.

#### 12.DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 12.6. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 12.6.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
  - 2. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
  - 3. "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato:

Processo n°	/	
Folha n°		

www.faxinal.pr.gov.br

- 4. "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificias e não-competitivos;
- 5. "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- 6. "prática obstrutiva":
  - I) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital:
  - II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspecão.
  - III) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, contatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
  - IV) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.6. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.
- 13.7. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.
- 13.8. A empresa vencedora da presente licitação deverá faturar em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com sede na Avenida Brasil, nº 694, Centro, no Município de Faxinal/ Paraná.
- 13.9. Para maiores informações entrar em contato com:
  - Assuntos relacionados ao edital e documentos telefone (43) 3461-1332 Departamento de Compras e Licitações.
- 13.10. O Órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.
- 13.11. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Faxinal, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Faxinal - Pr, 22 de julho de 2016.

RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS Pregoeiro(a) Municipal Portaria nº 141 de 16/05/2016

/

www.faxinal.pr.gov.br

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2016

#### ANEXO I

#### **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO**

## OBJETO 1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

#### 1.2 ESCPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE 1 Valor Máximo do Lote: R\$ 559.136,51 (quinhentos e cinquenta e nove mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta e um

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx.	Valor Máx.
	•			Unit.	Total.
1	ABAIXADOR DE LINGUA DESCARTÁVEL EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UND	30000	0,10	2.940,00
2	Água oxigenada 10 volumes 1000ml	LTS	90	3,64	327,60
3	Agulha desc. 25x7 caixa c/ 100	caixa	400	5,95	2.380,00
4	Agulha desc. 25x8 caixa c/ 100	caixa	400	5,95	2.380,00
5	Agulha desc.13x4, 5 caixa c/ 100	caixa	300	5,95	1.785,00
6	Agulha desc.40x12 caixa c/ 100	caixa	120	6,72	806,40
7	Agulha para sutura ½ circulo tipo G cilíndrica nº 02 c/12	Pacote	12	25,62	307,44
8	Agulha para sutura ½ circulo tipo G cilíndrica nº 04 c/12	Pacote	12	25,62	307,44
9	Agulha para sutura ½ circulo tipo G cilíndrica nº 06 c/12	Pacote	12	25,62	307,44
10	Agulha para sutura ½ circulo tipo G cilindrica nº 08 c/12	Pacote	12	25,62	307,44
11	Agulha para sutura ½ circulo tipo G cilíndrica nº 10 c/12	Pacote	12	25,62	307,44
12	Agulha para sutura ½ circulo tipo G cilíndrica nº12 c/12	Pacote	12	25,62	307,44
13	Agulha para sutura ½ circulo tipo G cilíndrica nº14 c/12	Pacote	12	25,62	307,44
14	Agulha para sutura ½ circulo tipo G cilíndrica nº16 c/12	Pacote	12	25,62	307,44
15	Agulha para sutura ½ circulo tipo G cortante nº 02 c/12	Pacote	12	26,88	322,56
16	Agulha para sutura ½ circulo tipo G cortante nº 04 c/12	Pacote	12	26,88	322,56
17	Agulha para sutura ½ circulo tipo G cortante nº 06 c/12	Pacote	12	26,88	322,56
18	Agulha para sutura ½ circulo tipo G cortante nº 08 c/12	pacotes	12	26,88	322,56
19	Agulha para sutura ½ circulo tipo G cortante nº 10 c/12	Pacote	12	26,88	322,56
20	Agulha para sutura ½ circulo tipo G cortante nº 12 c/12	Pacote	12	26,88	322,56
21	Agulha para sutura ½ circulo tipo G cortante nº14 c/12	Pacote	12	26,88	322,56
22	Agulha para sutura ½ circulo tipo G cortante nº16 c/12	Pacote	12	26,88	322,56
23	Agulha raqui ponta tipo quincke 25G 25x3 ½	UND	200	4,06	812,00
24	Agulha raqui ponta tipo quincke 27G 25x3½	UND	200	4,06	812,00
25	Álcool 70% 1 litro	UND	900	3,98	3.578,40
26	ALCOOL GEL 70% gel 430 gr pumpo	UND	240	12,94	3.104,64
27	ALCOOL GEL 70% gel 800 gr refil	UND	60	8,96	537,60
28	Álcool gel 70% 1 litro	UND	90	5,14	462,42
29	Algodão 0 sem agulha 13x45 cm c/24	caixa	10	71,82	718,20
30	Algodão 2-0 sem agulha 13x45 cm c/24	caixa	10	71,82	718,20
31	Algodão hidrófilo 500 g	UND	600	8,68	5.208,00
32	Algodão ortopédico 10 cm pacote c/ 12 ud	pacote	60	6,72	403,20
33	Algodão ortopédico 20 cm pacote c/ 12 ud	pacote	300	9,74	2.923,20
34	Almotolia plática âmbar 250 ml	UND	80	2,24	179,20
35	Almotolia plástica transparente 250 ml	UND	80	2,52	201,60
36	Aparelho de pressão fecho velcro adulto (garatia de 02 anos)	UND	60	63,00	3.780,00
37	Aparelho de pressão fecho velcro infantil (garatia de 02 anos)	UND	30	63,00	1.890,00
38	Atadura crepom 10 cm pacote c/ 12 ud 4,5mt 13 fios	pacote	800	5,74	4.592,00

Processo n°	/
FIUUESSU II	/

#### Estado do Paraná GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL Departamento de Compras e Licitações

www.faxinal.pr.gov.br

39	Atadura crepom 15 cm pacote c/ 12 ud 4,5 mt 13 fios	nacote	500	8,74	4.368,00
40	Atadura crepom 20 cm pacote c/ 12 ud 4,5 mt 13 fios	pacote pacote	400	13,64	5.454,40
41	Atadura gessada 10 cm caixa c/ 20 ud	caixa	180	30,80	5.544,00
42	Atadura gessada 10 cm caixa c/ 20 ud  Atadura gessada 20 cm caixa c/ 20 ud	caixa	50	50,40	2.520,00
	Benjoim 100ml				
43		UND	6	19,04	114,24
44	Benzina retificada 1 litro	UND	48	16,94	813,12
45	Bolsa para colostomia c/ 10 um 100mm	Pacote	120	3,22	386,40
46	Cânula de guedel nº 0 PVC	UND	72	3,22	231,84
47	Cânula de guedel nº1 PVC	UND	72	3,22	231,84
48	Cânula de guedel nº2 PVC	UND	72	3,22	231,84
49	Cânula de guedel nº3 PVC	UND	72	3,22	231,84
50	Cânula de guedel nº4 PVC	UND	72	3,22	231,84
51	Cânula de guedel nº5 PVC	UND	72	3,22	231,84
52	Cânula traqueostomia nº 1	UND	48	17,29	829,92
53	Cânula traqueostomia nº 2	UND	48	17,29	829,92
54	Cânula traqueostomia nº 3	UND	48	17,29	829,92
55	Cânula traqueostomia nº 4	UND	48	17,29	829,92
56	Cânula traqueostomia nº 5	UND	48	17,29	829,92
57	Cat gut cromado 0 com agulha 3/8 3cm c/24	Caixa	20	82,32	1.646,40
58	Cat gut cromado 1-0 com agulha 3/8 3cm c/24	Caixa	12	82,32	987,84
59	Cat gut cromado 2-0 com agulha 3/3cm c/24	Caixa	12	82,32	987,84
60	Cat gut cromado 3-0 com agulha 3/8 3cm c/24	Caixa	12	82,32	987,84
61	Cat gut simples 1-0 com agulha 3/8 3cm c/24	caixa	10	81,48	814,80
62	Cat gut simples 2-0 com agulha 3/8 3cm c24	Caixa	12	81,48	977,76
63	Cat gut simples 3-0 com agulha 3/8 3cm c/24	Caixa	18	81,48	1.466,64
64	Cat gut simples 4-0 com agulha 3/8 3cm c/24	Caixa	8	81,48	651,84
65	Cateter intravenoso nº 16	UND	120	0,91	109,20
66	Cateter intravenoso nº18	UND	120	0,91	109,20
67	Cateter intrabenoso nº 20	UND	600	0,91	546,00
68	Cateter intravenoso nº 22	UND	1000	0,91	910,00
69	Cateter intravenoso nº24	UND	1000	0,91	910,00
70	Cateter nasal tipo óculos	UND	800	0,91	728,00
71	Clorohexidina 2% Degermante Bico Dispensador 1000ml	UND	200	14,59	2.917,60
72	Coletor de material perfuro cortante 7 L caixa c/ 10 u	UND	2000	3,30	6.608,00
73	Coletor de material perfuro cortante 13 L caixa c/ 10u	UND	2000	3,99	7.980,00
74	Coletor de urina sistema fechado 2000ml	UND	1200	3,44	4.132,80
75	Compressa campo cirúrgico 23 x 25 pacote c/ 50u 13 Fios	pacote	120	44,94	5.392,80
76	Compressa campo cirúrgico 45 x 50 pacote c/ 50u 13 Fios	pacote	120	89,88	10.785,60
77	Compressa de gaze hidrófila 11 fios 10x10 c/500	pacote	1900	13,44	25.536,00
78	Compressa de gaze hidrófila 13 fios 7,5x7,5 c/500	pacote	2500	17,36	43.400,00
79	Conjunto Nebulizador P/ Inalação - Adulto	UND	80	7,42	593,60
80	Desincrostante de matérial médico	QUILOGRAMA	48	17,43	836,64
81	Detergente enzimático 4 enzimas 1 litro	LTS	120	20,72	2.486,40
82	Detergente enzimático 4 enzimas 5 litros	GALÃO	120	97,02	11.642,40
83	Dispositivo para incontinência urinária n°6 c/ extensão	UND	540	2,74	1.481,76
84	Dreno de tórax radiopaco n.16 SILICONE	UND	48	18,48	887,04
85	Dreno de tórax radiopaco n.18 SILICONE	UND	48	18,48	887,04
86	Dreno de tórax radiopaco n.32 SILICONE	UND	48	18,48	887,04
87	Dreno de tórax radiopaco n.34 SILICONE	UND	48	18,48	887,04
88	Dreno de tórax radiopaco n.34 SILICONE	UND	48	18,48	887,04
			54		
89	Dreno penrose com gaze nº 1 C/12	Pacote	54	16,46	889,06
90	Dreno penrose com gaze n º 2 C/12	Pacote		16,46	889,06
91	Dreno penrose com gaze nº 3 C/ 12	pacotes	54	16,46	889,06
92	Dreno penrose com gaze nº4 C/12	Pacote	54	16,46	889,06
93	Eletrodo descartável para ECG c/ gel	UND	600	0,50	302,40
94	Equipo 2 vias papel grau cir.	UND	4000	0,81	3.248,00
95	Laure Magragatas papal grou oir	UND	10000	1,05	10.500,00
~~	Equipo Macrogotas papel grau cir.				
96 97	Equipo Microgotas papel grau cir.  Equipo p/ nutrição enteral papel grau cir.	UND UND	1600	1,15 1,46	1.836,80 582,40

Processo n°	/
FIUUESSU II	/

#### Estado do Paraná GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL Departamento de Compras e Licitações

www.faxinal.pr.gov.br

98	Equipo para transfusão de sangue papel Grau Cir.	UND	120	3,71	445,20
99	Esparadrapo 10 cm x 4,5 cm caixa c/ 24 c/ capa	Rolo	800	5,88	4.704,00
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	UND	_		7.056,00
100	Especulo vaginal P Steril Lubrificado		4500	1,57	
101	Especulo vaginal M Steril Lubrificado	UND	4500	1,61	7.245,00
102	Estetoscópio duplo Adulto	UND	60	18,06	1.083,60
103	Estetoscópio Duplo Infantil	UND	30	18,06	541,80
104	Éter 1000ml	UND	12	25,62	307,44
105	Extenção para drenagem nº 2,0	UND	200	2,03	406,00
106	Filme raio X 18x24 c/ 100	CX	48	108,86	5.225,47
107	Filme raio X 24x30 c/ 100	CX	60	181,44	10.886,40
108	Filme raio X 30x40 c/ 100	CX	48	302,40	14.515,20
109	Filme raio X 35x35 c/ 100	СХ	60	315,76	18.945,36
110	FITA ADESIVA 16X 50m	Rolo	1200	1,75	2.100,00
111	Fita autoclave 19x30	ROLO	360	3,30	1.189,44
112	Fixador p/ raio x automático 38 lts	GALÃO	36	201,60	7.257,60
113	Formol 37% 1000 ml	UND	36	11,83	425,88
114	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL - TAM.P -	Pacote	240	8,12	1.948,80
	PACOTE C/ 10			2,1-	,
115	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL - TAM. M - PACOTE c/ 8	Pacote	480	8,12	3.897,60
116	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL - TAM. G - PACOTE C/8	Pacote	1200	8,12	9.744,00
117	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL - TAM. EX-G - PACOTE C/ 07	Pacote	1200	8,12	9.744,00
118	Garrote de latex Nº 200	MTS	150	1,32	197,40
119	Gel para E.C.G 1 litro	LTS	24	5,53	132,72
120	Gel para ultra-som 5 litros	GALÃO	20	18,76	375,20
121	Glicerina pura 1 litro	UND	36	13,64	490,90
122	Glutaraldeido 2% 28 dias 500ml	GALÃO	48	157,36	7.553,28
123	Hipoclorito de sódio 1,0% 5000ml	GALÃO	240	6,44	1.545,60
124	Indicador biológico Vapor	UND	120	11,13	1.335,60
125	INTRACATH 16G 8 - CATETER VENOSO CENTRAL	UND	30	30,66	919,80
126	INTRACATH 100 8 - CATETER VENOSO CENTRAL	UND	30	30,59	917,70
127	Kit p/ drenagem Completo nº16 estéril	kit	12	31,36	376,32
128	Kit p/drenagem Completo n°18 estéril	kit	12	31,36	376,32
129	Kit p/drenagem Completo nº 32 Estéril	kit	12	31,36	376,32
130	Kit p/drenagem Completo no 34 Estéril	kit	12	31,36	376,32
131	Kit p/ drenagem completo nº 36 Esteril	kit	12	31,36	376,32
132	Laminas bisturi nº.11 caixa c/ 100	caixa	12	19,46	233,52
133	Laminas bisturi nº 15 caixa c/ 100	caixa	24	19,46	467,04
134	Laminas bisturi nº 21 caixa c/ 100	caixa	12	19,46	233,52
135	Laminas bisturi nº 23 caixa c/ 100	caixa	12	19,46	233,52
136	Laminas bisturi nº 24 caixa c/ 100	CX	24	19,46	467,04
137	Luvas Cirúrgica estéril nº 7,0	UND	1200	1,12	1.344,00
138	Luvas Cirúrgica estéril nº 7,5	UND	3000	1,12	3.360,00
139	Luvas Cirúrgica estéril nº 8,0	UND	600	1,12	672,00
140	Luvas de procedimento G caixa c/ 50 pares	caixa	400	17,50	7.000,00
141	Luvas de procedimento M caixa c/ 50 pares	caixa	1200	17,50	21.000,00
142	Luvas de procedimento P caixa c/ 50 pares	caixa	1200	17,50	21.000,00
143	Luvas de procedimento XP caixa c/ 50 pares	caixa	400	17,50	7.000,00
144	Mascara cirúrgica com elástico caixa c/ 50 un.	caixa	120	6,30	756,00
145	Micropore 12,5cmx10mts c/ capa	Rolo	120	1,37	164,64
146	Micropore 25cmx10mts c/capa	Rolo	480	2,03	974,40
147	Micropore 50cmx10mts c/capa	Rolo	240	3,99	957,60
148	Nylon 2-0 c/ agulha 3/8 3cm c/24	caixa	48	33,18	1.592,64
149	Nylon 3-0 c/ agulha 3/8 3cm c/24	caixa	60	33,18	1.990,80
150	Nylon 4-0 c/ agulha 3/8 3cm c/24	caixa	60	33,18	1.990,80
151	Nylon 5-0 c/ agulha 3/8 3cm c/24	caixa	12	33,18	398,16
152	Papel Kraft 60cm 12kg 400mts	rolo	36	44,94	1.617,84
153	Papel grau cirurgico 10cm x 100m	rolo	48	45,50	2.184,00
154	Papel grau cirurgico 12cm x100m	rolo	60	54,60	3.276,00

1 1000330 11 /	Processo n°	/
----------------	-------------	---

#### Estado do Paraná GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL Departamento de Compras e Licitações

www.faxinal.pr.gov.br

155	Danal gray airurgiaa 20am y 100m	rolo	48	91,00	4 260 00
155	Papel grau cirurgico 20cm x 100m	rolo			4.368,00
156	Papel grau ciruirgico 25cm x 100m	rolo	48	104,69	5.025,22
157	Papel para ECG Rolo 48x30m	UND	48	5,88	282,24
158	Papel toalha branco c/1250 20x27	UND	2500	8,40	21.000,00
159	Prendedor umbilical	UND	600	0,62	369,60
160	Protetor para estetoscópio	UND	100	5,46	546,00
161	Pulseira de identificação do RN	UND	200	0,63	126,00
162	PVPI degermante 1000ml	UND	400	13,55	5.420,80
163	PVPI tópico 1000ml	UND	650	13,29	8.635,90
164	Repelente com insetos tipo loção 120ml	FR	300	11,48	3.444,00
165	revelador p/ Raio X automatico 38 L	GALÃO	48	361,20	17.337,60
166	Sabonete em barra pequeno 90g	UND	1800	1,04	1.864,80
167	Sabonete líquido 5000ml erva doce	UND	80	21,84	1.747,20
168	Sabonte refil 800ml erva doce	UND	150	8,96	1.344,00
169	Saco de lixo branco leitoso hospitalar 30 litros pacote c/	pacote	60	22,40	1.344,00
	100				·
170	Saco de lixo branco leitoso hospitalar 50 litros pacote c/	pacote	72	31,01	2.232,72
171	Saco de lixo branco leitoso hospitalar 100 litros pacote c/	Pacote	48	53,20	2.553,60
172	Scalp no 19 papeu grau cirurgico	UND	2000	0,20	392,00
173	Scalp nº 21 papeu grau cirurgico	UND	2000	0,20	392,00
174	Scalp nº 23 papeu grau cirurgico	UND	10000	0,20	1.960,00
175	Scalp nº 25 papeu grau cirurgico	UND	5000	0,20	980,00
176	Scalp nº 27 papeu grau cirurgico	UND	2000	0,20	392,00
177	Seringa descartável 1ml com agulha 13x4,5	UND	12000	0,15	1.848,00
178	Seringa desc. 3ml	UND	20000	0,10	1.960,00
179	Seringa desc. 5ml	UND	35000	0,11	3.920,00
180	Seringa desc. 10 ml	UND	30000	0,22	6.720,00
181	Seringa desc. 20ml	UND	5000	0,36	1.820,00
182	Sonda aspiração traqueal nº 4	UND	300	0,53	159,60
183		UND	500	0,56	
	Sonda aspiração traqueal nº 6				280,00
184	Sonda aspiração traqueal nº 8	UND	1200	0,59	705,60
185	Sonda aspiração traqueal nº10	UND	300	0,62	184,80
186	Sonda aspiração traqueal nº12	UND	300	0,64	193,20
187	Sonda aspiração traqueal nº14	UND	300	0,67	201,60
188	Sonda aspiração traqueal nº16	UND	300	0,70	210,00
189	Sonda aspiração traqueal nº 18	UND	300	0,73	218,40
190	Sonda Foley 2 vias nº10	UND	300	4,54	1.360,80
191	Sonda Foley 2 vias nº12	UND	300	3,35	1.003,80
192	Sonda Foley 2 vias nº14	UND	480	3,35	1.606,08
193	Sonda Foley 2 vias nº16	UND	720	3,35	2.409,12
194	Sonda Foley 2 vias nº18	UND	480	3,35	1.606,08
195	Sonda Foley 2 vias nº20	UND	300	3,35	1.003,80
196	Sonda Foley 2 vias nº22	UND	300	3,35	1.003,80
197	Sonda Foley 2 vias nº24	UND	300	4,54	1.360,80
198	Sonda nasogastrica longa 12	UND	600	0,91	546,00
199	Sonda nasogastrica longa 14	UND	600	0,94	562,80
200	Sonda nasogastrica longa 16	UND	1200	0,97	1.159,20
201	Sonda nasogastrica longa 18	UND	600	0,99	596,40
202	Sonda nasogastrica longa 10 Sonda nasogastrica longa 20	UND	600	1,02	613,20
203	Sonda nasogastrica longa nº10	UND	600	0,88	529,20
204	Sonda nasogastrica longa nº8	UND	600	0,85	512,40
205	Sonda nasogastica longa nºo  Sonda p/alimentação enteral Silicone nº12 c/ fio guia	UND	48	29,82	1.431,36
		UND	300		
206	Sonda uretral nº6		_	0,55	163,80
207	Sonda uretral nº 8	UND	240	0,57	137,76
208	Sonda uretral nº 10	UND	2400	0,60	1.444,80
209	Sonda uretral nº12	UND	2400	0,63	1.512,00
210	Sonda uretral nº14	UND	240	0,66	157,92
211	Sonda uretral nº16	UND	240	0,69	164,64
212	Sonda uretral nº20	UND	240	0,71	171,36

Processo n°	/

#### Estado do Paraná GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL Departamento de Compras e Licitações

www.faxinal.pr.gov.br

213	Termômetro digital	UND	80	11,06	884,80
214	Torneira descartável 3 vias	UND	100	1,29	128,80
215	Touca sanfonada pacote c/ 100	pacote	120	6,93	831,60
216	Tubo endotraqueal com caff nº4,0	UND	30	4,72	141,54
217	Tubo endotraqueal com caffnº4,5	UND	30	4,72	141,54
218	Tubo endotraqueal com caff nº5,0	UND	30	4,72	141,54
219	Tubo endotraqueal com caff nº5,5	UND	30	4,72	141,54
220	Tubo endotraqueal com caff nº6,0	UND	30	4,72	141,54
221	Tubo endotraqueal com caff nº6,5	UND	30	4,72	141,54
222	Tubo endotraqueal com caff nº7,0	UND	72	4,72	339,70
223	Tubo endotraqueal com caff nº7,5	UND	72	4,72	339,70
224	Tubo endotraqueal com caff nº8,0	UND	30	4,72	141,54
225	Tubo endotraqueal sem caff nº2,0	UND	30	4,02	120,54
226	Tubo endotraqueal sem caff nº2,5	UND	30	4,02	120,54
227	Tubo endotraqueal sem caff nº3,0	UND	30	4,02	120,54
228	Tubo endotraqueal sem caff nº3,5	UND	30	4,02	120,54
229	Protetor Solar FPS 30 120ml	UND	120	13,02	1.562,40

Valor Máximo da Licitação: R\$ 557.690,34(quinhentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa reais e trinta e quatro centavos).

- **1.3** Havendo no referido objeto qualquer especificação que direcione para determinada marca, serão aceitos similares de igual ou superior performance.
- **1.4** Os produtos a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

#### 2 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1 Entrega programada de acordo com as solicitações do setor responsável;
- 2.2 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações do setor responsável em até <u>5</u> dias corridos após o recebimento da nota de empenho (via e-mail);
- 2.3 A entrega dos produtos deverá ocorrer diretamente ao Departamento solicitante indicado na nota de empenho de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;
- 2.4 Correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;
- 2.5 O descarregamento dos produtos é de inteira responsabilidade da contratada que deverá arcar com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo de entrega;

#### 3 CONDIÇÕES DE RECEBIMETO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

- 3.1 Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias corridos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/serviços com as especificações;
- 3.2 Se for constatada qualquer desconformidade com a especificação, a contratada deverá substituir no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a partir do recebimento de comunicado formal da contratante, todo e qualquer produto, sem qualquer ônus ao Município:
- 3.3 Definitivamente, após a verificação da especificação/qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

#### 4 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 4.1 A contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica as informações contidas na nota de Empenho;
- 4.2 O pagamento será através de transferência bancária;
- **4.3** Para o pagamento a contratada deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), como os mesmos dados no contrato:
- **4.4** O pagamento será efetuado em até **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS O FORNECIMENTO**, a contar do recebimento definitivo dos produtos;
- **4.5** Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

Processo n°	/
Folha nº	

www.faxinal.pr.gov.br

#### **OBSERVAÇÕES GERAIS:**

- 1. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL.
- 2. Tipo de licitação: Menor Preço.
- 3. Critério de julgamento: Global.
  4. Valor máximo da licitação: R\$ 557.690,34(quinhentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa reais e trinta e quatro centavos), sendo o valor máximo do item é o acima estabelecido, e todos os que forem propostos acima deles serão desclassificados.
- 5. Para maiores informações entrar em contato com:
- a) assuntos relacionados com documentos e Editais fone (43) 3461-1332 Departamento de Compras e Licitações.

Processo n°	/
Folha n	o

www.faxinal.pr.gov.br

#### **ANEXO II**

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2016

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO -

A empresa	, inscrita no CNPJ nº	, com sede à	na cidade de					
, CEP, Estado, por intermédio de seu representante legal o Sr, portador da								
carteira de identidade nº e do CPF nº, <b>DECLARA</b> , especialmente para o <b>EDITAL DE PREGÃO</b>								
PRESENCIAL Nº. 36/2016, sob as penas da lei, nos termos abaixo:								
DECLARA								
Para fins do disposto no Acórdão nº	1127/09 e 2745/10 - TCE/PR	e Súmula Vinculante nº 13/2	2008 do STF, que seus					
dirigentes/sócios ou responsáveis legais	acima relacionados não possuem	grau de parentesco com ocupa	antes de cargo de Direção,					
Assessoramento ou Chefia na Administra	ação Direta ou Indireta do Município	de Faxinal.						
Que, dentre seus dirigentes/sócios, resp	oonsáveis técnicos ou legais, equi	pes técnicas, bem como even	tuais subcontratados, não					
figuraram ou figurarão ocupantes de carg	yo ou emprego na Composição do α	quadro societário:						
Nome do(s)	Sócio(s)	CPF	Data de					
			Nascimento					
	. de	de 2014.						

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Processo n°	/
Folha n°	

www.faxinal.pr.gov.br

#### ANEXO III

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2016

#### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, cre	edenciamos o (a) Sr. (a)	portador da C	Cédula de Identidade No.	e CPF
No	, a participar do processo	o de licitação sob mod	alidade <u>EDITAL DE PREGÃO PRES</u>	ENCIAL Nº. 36/2016
instaurado por es	sa Prefeitura.			
Na qualidade de	representante legal da empresa	a	, outorga-se ao acima crede	nciado, dentre outros
poderes, o de fori	mular lances, negociar preço, inte	erpor e renunciar ao dii	reito de interposição de recurso, assina	ar contratos e pratica
todos os demais a	atos pertinentes ao certame.			
		, de	de 2014.	
	Nome e assinatura do rep	resentante legal da pro	ponente (com firma reconhecida).	

Obs.: verificar minuciosamente o estabelecido no subitem 6.5.3.1 e seguintes do edital

Processo n° _	/
Folha n°	

www.faxinal.pr.gov.br

#### ANEXOIV

# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2016 MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa		,	inscrita	no C	NPJ nº				, por	intermé	édio d	e seu	rep	resent	ante	legal (
Sr		,	portado	or da c	arteira de	e identi	dade nº	·		e do C	PF n⁰			, DI	ECLAF	RA não
ter recebido do	Município d	de Faxin	nal <b>SUS</b> I	PENS	ÃO TEM	PORÁF	RIA de p	articip	oação en	n licitaçã	ão ou i	mpedin	nento	de co	ontrata	r com a
Administração	Municipal,	assim	como r	não te	r recebi	do dec	claração	de	INIDONE	EIDADE	para	licitar	е о	u cor	tratar	com a
Administração	Federal, Est	adual o	u Munici	ipal.												
			_		, _	de			de 2	014.						

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Processo n°	/
Folha n	ı°

www.faxinal.pr.gov.br

#### ANEXO V

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2016

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES

empresa
nenores
qualquer

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Processo n°	/
Folha nº	

www.faxinal.pr.gov.br

#### ANEXO VI

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2016 MODELO DE DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão na fase de credenciamento.

Processo n°	 

#### Estado do Paraná GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL Departamento de Compras e Licitações

www.faxinal.pr.gov.br

#### **ANEXO VII**

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2016 MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO Nº «Número\_Contrato»/«Ano\_Contrato» - P.M.F

São partes integrantes neste Instrumento de Contrato:

1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 75.771.295/0001-07, com sede na Avenida Brasil, 694, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. **ADILSON JOSE SILVA LINO**, portador da carteira de identidade RG nº e inscrito no CPF nº 830.049.399-91 residente e domiciliado em Faxinal-PR., doravante denominada **CONTRATANTE.** 

2. de outro lado, a empresa **«nome\_fornecedor»**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº «Cnpj\_cpf\_fornecedor», com sede na «Endereço\_fornecedor», CEP «Cep\_fornecedor», «Bairro\_fornecedor», em «Cidade\_Fornecedor» -«Estado\_Sigla\_Fornecedor»., neste ato representada pelo Sr. «Nome\_Representante», portador da Cl/RG nº «Rg\_Representante» da «Órgão\_Emissor\_Representante». e inscrito no CPF/MF nº «Cpf\_Representante», residente e domiciliado em «Cidade\_Fornecedor» -«Estado\_Sigla\_Fornecedor», doravante denominada **CONTRATADA.** 

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Fornecimento, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório** nº **75/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2016**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:-

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

Este Contrato tem como objeto a *AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE*, de acordo com as especificações constantes no **Edital de <u>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2016</u>**e em seus Anexos.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:**- Fica designada o(a) servidor(a) «Cargo\_Responsabilidade\_Adm», «Nome\_Responsabilidade\_Adm», inscrito(a) no CPF/MF nº «CPF\_Responsabilidade\_Adm», para exercer a fiscalização e o acompanhamento do Contrato e de seus Aditivos, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, a proposta da CONTRATADA, bem como os Anexos e especificações do **Processo Licitatório nº 75/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2016**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO E ENTREGA.

O prazo de vigência do presente contrato será de «Prazo\_Contrato\_Num\_Extenso» dias, a contar da data de sua assinatura do contrato.

Entrega programada de acordo com as solicitações do setor responsável;

Os produtos/serviços deverão ser entregues de acordo com as solicitações do setor responsável em até <u>5</u> dias corridos após o recebimento da nota de empenho (via e-mail);

A entrega dos produtos deverá ocorrer diretamente ao Departamento solicitante indicado na nota de empenho de segunda a sexta-feira – das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

Correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

O descarregamento dos produtos é de inteira responsabilidade da contratada que deverá arcar com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo de entrega;

#### CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$** «Valor\_Contratado», em moeda corrente nacional, até <u>ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS O FORNECIMENTO</u> dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo(a) «Nome\_Responsabilidade\_Adm».

Processo n°	/

Folha n°

#### Estado do Paraná GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL Departamento de Compras e Licitações

www.faxinal.pr.gov.br

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de cada item, de acordo com o que segue:

«Itens\_Contrato»

A contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica as informações contidas na nota de Empenho;

O pagamento será através de transferência bancária;

Para o pagamento a contratada deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), como os mesmos dados no contrato;

Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

#### CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias nº s:

09.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 3303 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 3323 - MATERIAL DE CONSUMO

#### CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Instrumento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

#### CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:-** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:-** Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:-** A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente fornecimento junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:-** A CONTRATADA poderá pleitear equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos previstos na letra "d" do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, quando comprovar que o produto sofreu reajuste autorizado pelo governo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

a)Em caso de atraso injustificado no prazo de fornecimento será aplicado à contratada multa de 1% (um por cento) sobre o valor do material a ser entregue por dia de atraso;

b)Transcorrido atraso superior a 10 (dez) dias da entrega da compra, considerar-se-á configurado a inexecução do contrato, sujeitando-se a contratada a: b.1) Advertência; b.2) Advertência, multa em caso de reincidência; b.3) Advertência, multa e rescisão do contrato em caso de nova reincidência.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:-** O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

Processo n°	

Folha n°

#### Estado do Paraná GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL Departamento de Compras e Licitações

www.faxinal.pr.gov.br

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:-** Caso não seja efetuado o desconto conforme previsto na subcláusula segunda, por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Faxinal.

**SUBCLAUSULA QUARTA:-** A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

**SUBCLAUSULA QUINTA:-** Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**SUBCLAUSULA SEXTA:-** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Faxinal-PR.

#### CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

#### CLÁUSULA NONA:- RESCISÃO.

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:-** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- 1. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato:
- "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificias e não-competitivos:
- **4. "prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- 5. "prática obstrutiva":
  - I) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital:
  - II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Processo n°/	
Folha n°	

www.faxinal.pr.gov.br

- III) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, contatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- IV) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:- CONDIÇÕES GERAIS.

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:-** O fornecimento do objeto do presente Contrato não acarreta, como conseqüência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:- CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

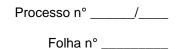
#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:- FORO.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em quatro (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Faxinal, «data\_assinatura».

«Assinaturas\_Contrato»



www.faxinal.pr.gov.br

#### ANEXO VIII

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2016

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

de abertura dos envelopes.